



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

Lei nº977 de 30 de dezembro de 2005

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina - MG para o exercício de 2006 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Albertina-MG, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, para o exercício de 2006, estima a receita em R\$4.568.045,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e quarenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES RECEITAS CORRENTES

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Receita Tributária	R\$173.100,00
Receita de Contribuições	R\$40.800,00
Receita Patrimonial	R\$20.500,00
Receita de Serviços	R\$81.400,00
Transferências Correntes	R\$4.538.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$59.345,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$-535.800,00
Sub Total	R\$4.378.045,00

RECEITAS DE CAPITAL

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Alienações de Bens	R\$1.000,00
Transferências de Capital	R\$189.000,00
Sub Total	R\$190.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$4.568.045,00

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<i>Cód</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
01	Legislativa	R\$228.000,00
02	Judiciária	R\$0,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

03	Essencial à Justiça	R\$0,00
04	Administração	R\$502.900,00
05	Defesa Nacional	R\$0,00
06	Segurança Pública	R\$0,00
07	Relações Exteriores	R\$0,00
08	Assistência Social	R\$53.500,00
09	Previdência Social	R\$205.845,00
10	Saúde	R\$1.292.000,00
11	Trabalho	R\$0,00
12	Educação	R\$1.390.600,00
13	Cultura	R\$19.300,00
14	Direitos de Cidadania	R\$0,00
15	Urbanismo	R\$177.000,00
16	Habitação	R\$0,00
17	Saneamento	R\$123.400,00
18	Gestão Ambiental	R\$0,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$0,00
20	Agricultura	R\$0,00
21	Organização Agrária	R\$0,00
22	Indústria	R\$2.000,00
23	Comércio e Comunicações	R\$0,00
24	Comunicações	R\$25.500,00
25	Energia	R\$132.000,00
26	Transporte	R\$374.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$28.000,00
28	Encargos Especiais	R\$0,00
99	Reserva de Contingência	R\$14.000,00
	TOTAL	R\$4.568.045,00

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Secretaria da Câmara Municipal	R\$228.000,00
Gabinete da Prefeita	R\$132.445,00
Administração e Planejamento	R\$276.100,00
Departamento de Fazenda	R\$128.600,00
Departamento de Contabilidade	R\$77.500,00
Educação Infantil Creche	R\$107.700,00
Educação Infantil Pré Escolar	R\$127.200,00
Educação – Ensino Fundamental	R\$443.100,00
Educação – FUNDEF	R\$598.600,00
Despesas não Consideradas 25% Educação	R\$114.000,00
Serviço de Esporte, Cultura e Turismo	R\$48.000,00
Atividades Gerais de Saúde	R\$1.086.000,00
Programa de Saúde da Família	R\$206.000,00
Assistência Social Geral a Pessoas	R\$17.000,00
Assistência ao Conselho Tutelar	R\$24.500,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

Assistência e Serviços Funerais	R\$12.000,00
Departamento de Água	R\$127.800,00
Departamento de Esgoto	R\$15.000,00
Departamento de Limpeza Pública	R\$168.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	R\$207.100,00
Serviço de Transportes e Viação Rural	R\$423.400,00
TOTAL	R\$4.568.045,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$2.499.345,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$0,00
Outras Despesas Correntes	R\$1.546.300,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$4.045.645,00

DESPESAS DE CAPITAL

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Investimentos	R\$508.200,00
Inversões Financeiras	R\$0,00
Amortização da Dívida	R\$200,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$508.400,00
Total da Reserva de Contingência	R\$14.000,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

I - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2006, até o limite de até 40% (quarenta por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e ou total de dotações, nos termos do disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº968, de 13 de junho de 2005, no inciso I, do art. 7º da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, e §8º, do art. 165, da Constituição Federal; e

II - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 5º Fica criada uma ficha com numeração própria da Prefeitura Municipal de Albertina, na Unidade 01.0001 - Secretaria da Câmara Municipal, com a Função - 001, Subfunção - 031, Programa - 0001, Atividade 2093 - Manutenção de Diárias Cíveis de Vereadores, Categoria Econômica - 33901400 no valor de R\$3.200,00.

§1º Ficam alterados os valores das fichas: nº06 passando de R\$20.000,00 para R\$22.000,00 e nº10 de R\$22.200,00 para R\$34.000,00.

§2º Para fazer face às despesas aumentadas fica diminuído o saldo da ficha nº09 de R\$29.000,00 para R\$12.000,00.

Art. 6º Fica reajustado o valor da ficha nº22 da Unidade 02.0001 - Gabinete e Administração passando de R\$6.000,00 para R\$15.000,00.

186



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

Parágrafo único. Para fazer face às despesas diminui-se da ficha nº13 da Unidade 0001 - Gabinete e Administração Sub Unidade 0001 - Gabinete da Prefeita passando de R\$24.000,00 para R\$15.000,00.

Art. 7º Fica criada uma ficha com numeração própria da Prefeitura na Unidade 001 - Gabinete e Administração, Sub Unidade 0002 - Administração e Planejamento, Função - 004, Subfunção - 122, Programa - 038 Apoio ao Conselho de Segurança Pública, com a Atividade 2092 - Manutenção de Contribuição ao CONSEP, com a Categoria Econômica 33304100 no valor de R\$4.000,00.

Parágrafo único. Para fazer face à despesa criada diminui-se da ficha nº24 na mesma Unidade o valor de R\$4.000,00, passando o saldo da mesma de R\$28.000,00 para R\$24.000,00.

Art. 8º Ficam criadas três fichas na Unidade 0006 - Serviço de Assistência Social, Sub Unidade 0013 - Assistência ao Conselho Tutelar, todas com Função - 008, Subfunção - 243, Programa 017, com a Atividade - 2094 - Manutenção do Conselho Tutelar, nas seguintes Categorias Econômicas:

I - 33903000 no valor de R\$1.500,00;

II - 33903600 no valor de R\$1.500,00; e

III - 33903900 no valor de R\$2.000,00.

Parágrafo único. Para fazer face às despesas acima diminui-se da ficha nº131 na mesma Unidade e Sub Unidade, o valor de R\$5.000,00, passando o saldo da mesma de R\$20.400,00 para R\$15.400,00.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 30 de dezembro de 2005.

Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal